



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

SOLICITAÇÃO Nº	037/2024
ASSUNTO:	Contratação de empresa para execução do projeto de reforma do Ginásio Municipal de esportes- Centro Administrativo.

1. Definição do objeto O objeto do presente TR é a contratação de empresa especializada para execução da obra de manutenção e reforma do Ginásio Municipal de Esportes do Centro Administrativo, situado na Avenida Vilso Tovo, esquina com a Avenida Gustavo König, Centro Administrativo, Nova Ramada, RS. Conforme memorial descritivo em anexo.
2. Fundamentação da contratação A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 037/2024, de 08 de maio de 2024.
3. Descrição da solução como um todo A solução proposta é a contratação de empresa para execução da reforma do Ginásio de esportes. Desta forma a solicitação da referida obra é necessária para a manutenção do espaço público, espaço esse utilizado para a pratica de esportes de toda a comunidade escolar e população em geral, garantia de atividade física e qualidade de vida dos usuários.
4. Requisitos da contratação O objeto da referida contratação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. As descrições bem como suas características, encontra-se descritos no projeto básico de responsabilidade do(a) Engenheiro(a) Civil Jaine Bianca Figur - CREA/RS 245.505, elaborado em 22 de abril de 2024 em anexo. A contratação enquadra-se como Obra de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha da empresa para execução da obra, será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada por Preço Global por Lote). A contratação terá dois lotes distintos para ampliar a concorrência na prestação dos serviços desejados. O orçamento não necessita ser sigiloso. DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: HABILITAÇÃO JURÍDICA: a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.
- a.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- a.4) O documento referido no item “a” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Instantânea (LI), Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Gerencia de Capital de Terceiros (GCT) e Grau de Endividamento Geral (GE) resultante das seguintes fórmulas:



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: _____ = índice mínimo = (0,20)

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: _____ = índice mínimo = (1,00)

PC AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: _____ = índice mínimo = (1,00)

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAL DE TERCEIROS: _____ = índice mínimo = (1,00)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: _____ = índice máximo = (0,50)

AT

a.6) Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.7) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro dos noventa dias anteriores à data deste Edital, quando a validade não estiver expressa no documento.

Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 49 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 59 § 5º.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Handwritten initials and a large 'N' mark.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Atestado de Registro da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- b) Atestado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- c) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no Conselho competente, em nome do profissional legalmente habilitado pela empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante vencedora desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, além de respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.
- d) Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva CAT.
- e) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertencem ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS, conforme disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução CONFEA nº 413 de 27/06/1997.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse ETP e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- d) Manter a equipe executora das obras identificada;
- e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

90 4



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- j) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO

- t) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante no Memorial Descritivo, Edital e Contrato.
- u) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- v) A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de execução do lote 01 - Reforma do Ginásio será de 180 dias, após a assinatura do contrato (que é a ordem de início da obra). O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global por Lote.
- b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.
- c) O prazo de execução do lote 02 - Reforma do Ginásio será de 30 dias, após a assinatura do contrato (que é a ordem de início da obra). O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global por Lote.
- d) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

- a) O prazo de vigência do contrato deverá ser até no máximo 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei no 14.133/21.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO

justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as seguintes penalidades: (observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133)

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

As descrições bem como suas características, encontra-se descritos no projeto básico de responsabilidade do(a) Engenheiro(a) Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505, elaborado em 22 de abril de 2024.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de execução do lote 01 - Reforma do Ginásio será de 180 dias, após a assinatura do contrato (que é a ordem de início da obra). O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global por Lote.
- b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.
- c) O prazo de execução do lote 02 - Reforma do Ginásio será de 30 dias, após a assinatura do contrato (que é a ordem de início da obra). O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global por Lote.
- d) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato deverá ser até no máximo 31 de dezembro de 2024.

10
R.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

podendo ser prorrogado nos termos da Lei no 14.133/21.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Rudinei da Silva -Assessor de Esportes.

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Engenheiro Civil responsável do Município, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

1. O pagamento referente ao Lote 1 poderá ser pago em até 8 parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de execução pela Engenheiro Civil responsável e a documentação exigida.

1.a) A contratada deverá protocolar comunicado ao contratante solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o engenheiro civil responsável realizará a vistoria e emitirá o boletim, e então comunicará a contratada para a emissão da nota fiscal.

1.b) A contratada poderá solicitar a 1ª medição após 10 dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 dias de intervalo, e a última parcela somente poderá ser solicitada na conclusão da obra.

2. O pagamento referente ao Lote 2 será pago 1 parcela na conclusão da obra, em até dez dias após a emissão do boletim de execução pela Engenheiro Civil responsável e a documentação exigida.

2.a) contratada deverá protocolar comunicado ao contratante solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o engenheiro civil responsável realizará a vistoria e emitirá o boletim, e então comunicará a contratada para a emissão da nota fiscal.

3. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

Primeira Parcela:

a) Cópia da ART ou RRT de execução da obra;

b) SEFIP completa, demonstrando que o colaborador que presta ao serviço, do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;

c) Recibo de pagamento do salário e benefícios, dos empregados que trabalharam na prestação de serviço. Comprovante da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;

d) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

e) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

f) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

B
R



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

g) Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

3. Para a liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados no **item 2, com exceção da letra a.**

4. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no **item 2, com exceção da letra a.**

5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A pesquisa de mercado realizada, apontou empresas relacionadas abaixo com vícios favoráveis para a contratação, vislumbrando-se a melhor solução técnica e administrativa para a execução do projeto relacionado, quer seja sob aspecto técnico e ou econômico, objeto do presente ETP.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

1. E. Pereira & Pereira LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 39.654.062/0001-52;
2. TC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 45.416.669/0001-05;
3. WM CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.039.494/0001-03.

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de preços no Portal LicitaCon, com dados oficiais de serviços de reformas de prédios públicos

9. Estimativa do valor da contratação

Conforme planilha orçamentaria e cotações elaboradas pela Engenheira contratada pelo Município Jaine Bianca Figur para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada e com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

Estima-se para a presente contratação de Empresa para execução do objeto detalhado um dispêndio de R\$ 290.690,11, sendo de R\$101.741,54 de mão de obra e R\$ 188.948,57 em matérias para a execução da reforma do ginásio e R\$ 9.617,40, sendo de R\$ 2.885,22 de mão de obra e R\$ 6.732,18 em materiais para a execução da reforma da cobertura, totalizando R\$ 300.307,51.

BR
R.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

Fica facultativo a alimentação no Licitacão Obras da referida obra, conforme Instrução Normativa Nº 06/2023, Art. 3, Inciso I, pois o valor total Inicial é inferior a 03 (três) vezes o valor atualizado para a dispensa de licitações prevista no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

A presente contratação tem previsão orçamentária na seguinte dotação:

2.055 – MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 10 de maio de 2024. Refeito de 03 e 08 de maio de 2024.

Taciane Denise Uhde Dalsasso
Responsável pela elaboração
Agente Administrativo Auxiliar

Em acordo:

Nova Ramada, 08 de maio de 2024.

Volnir Rubert

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Parecer do Responsável financeiro:

(X) Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

Volnir Rubert

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Nova Ramada, 08 de maio de 2024.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2024

PROJETO / ATIVIDADE:		2.055 Manutenção dos espaços desportivos		CÓDIGO DA DESPESA:				
Fonte de Recursos:		1500		Detalhamento da Fonte:				
material de consumo/ outros serv de terceiros								
LOTE 01				5888				
				4980				
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR max mao de obra - outros serv de terceiros -PJ	VLR max materias - material de consumo	VLR.TOTAL MAX	CÓD. ALMOX.
16.5.15	1	1	und	Contratação de empresa especializada para execução do projeto de reformado ginasio municipal - centro administrativo	R\$ 101.741,54	R\$ 188.948,57	R\$ 290.690,11	
LOTE 02								
16.5.15	2	1	und	Contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma da cobertura ginasio municipal - centro administrativo	R\$ 2.885,22	R\$ 6.732,18	R\$ 9.617,40	
TOTAL DA DESPESA					R\$ 300.307,51			

deuane dehen
Responsável pela Elaboração
Taciane D.Uhde Dalsasso

Re
Secretário
Volnir Rubert

elml.
Empenhos

Almoxarifado

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO Nº209/2024

DATA: 17/06/2024

DE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

PARA: Secretaria Municipal de Administração/ Setor de Licitações

ASSUNTO: Alterações no ETP e TR nº 37/2024.

Solicito através deste, a alteração da redação das informações constantes no ETP e TR nº 37/2024, constante no item **4 - Descrição dos requisitos da contratação**, a alteração da seguinte redação da QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA :

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

Justificativa: A alteração da redação é necessária mediante a solicitação após a padronização dessa informação repassada pelo Contadora do Município.



Volnir Rubert

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Turismo



GABINETE DO PREFEITO

Em acordo

Em: _____ /06/2024

Skype

Taciane Uhde ... PS 5:30
Onde para você é valorizado ...

Pessoas, grupos, mensagens, Web

Chat, Chamada, Contato, Mais

Todos, Chat, Canais

Chats recentes

Sugeridos

Stocks
1 Jan 25 1:00P
logtear

Elisa Endl De Marchi
qualquer coisa me dá um grito

13:30
13:30
08:13
10:01
18:01

Elisa Endl De Marchi
SENHOR, meu Deus, em ti confio, salva-me de todos os que me perseguem. Meu escudo está com Deus, que su

teve um questionamento em uma licitação e foi padronizado

padronizado

←

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG
 $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curto do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com rendimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC
 $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$
Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG
 $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (total), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária
Resultado = (igual) 1: Equilibrada
Resultado > (maior) 1: Satisfatória

😊 Digite aqui

13:32
17/06/2024